



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE

1º Juízo Cível

= ANÚNCIO JUDICIAL =

--- Autos – Ação Especial (Divisão de Coisa Comum), registada sob o nº 95/23. -----
--- Requerente – **ANTÓNIA FRANCISCA DOS REIS** -----
--- Requeridos – **HERDEIROS DE JOAQUIM MANUEL MONTEIRO.** -----

-0-

--- A Dra. **Hélida Ester Delgado e Almeida de Carvalho**, Juíza Assistente, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, são por este meio citados os requeridos **ODAIR DANIEL FORTES MONTEIRO**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, **IVANILDO DOS REIS MONTEIRO**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, **LÍVIA MARIA ALVES MONTEIRO**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, **MARÍSIA DOS REIS MONTEIRO**, casada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, **HERDEIROS DE CARLOS ALBERTO ALVES MONTEIRO**, falecido, a) **MARLENÉ LIMA MONTEIRO**, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, **HERDEIROS DE MARIA FERNANDA ALVES MONTEIRO**, falecida, a) **DANIELSON AUGUSTO MONTEIRO SANTOS**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, b) **CARLA SOFIA MONTEIRO DA GRAÇA**, solteira, cidadã Portuguesa, c) **CARLOS DANIEL MONTEIRO GRAÇA**, solteiro, cidadão Português e **HERDEIROS DE FERNANDO JOAQUIM MONTEIRO**, falecido, a) **RAFAEL JORGE NEVES MONTEIRO**, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, com ultimas residências em Madeiralzinho, ilha de Santiago, Lisboa, Estados Unidos da América, Portugal, Lisboa, Lisboa, Inglaterra e Portugal, respetivamente, atualmente residentes em parte incerta de França, Ilha de ilha de Santiago, Cabo Verde, Portugal, Estados Unidos da América, Portugal, Portugal, Portugal, Inglaterra e Portugal, respetivamente, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **QUARENTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio; contestarem, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em a ação ser julgada procedente por provada e em consequência ser declarada a comunhão do rés do Chão do imóvel como sendo um bem pertencente à A., e aos herdeiros de Joaquim Manuel Monteiro e consequentemente ser decretada a sua partilha do imóvel um prédio inscrito, matriz Urbana, nº 15345/1, freguesia de Nossa Senhora da Luz, localizado em Fonte Inês, Confrontações Norte: Lote proposto, Sul: Passagem, Este: Baldio, Oeste: Baldio, Área de 120m2.

--- **FAZ AINDA SABER**, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no montante de 13.000\$00 (treze mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária. -----

Mindelo, aos 30 de janeiro de 2024.

A Juíza Assistente

/Hélida Ester Delgado e Almeida de Carvalho/

